

ASSINATURA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO: Enfam e a escola judicial lic. Édgar Cervante Villalta, da Costa Rica¹

FERNANDO GONÇALVES*

*Ministro do Superior Tribunal de Justiça e
Diretor-Geral da Enfam*

- Excelentíssimo Senhor Don Luis Paulino Mora Mora, Presidente da Corte Suprema de Justiça da Costa Rica;
- Excelentíssimo Senhor Tadeu Valadares, Embaixador do Brasil na Costa Rica,
- Dr. Marvin Carvajal, Diretor da Escola Judicial Edgar Cervantes Villalta,
- Demais magistrados, autoridades, senhores e senhoras aqui presentes.

Gostaria de iniciar essa breve exposição lembrando o pensamento do notável jurista Clóvis Bevilacqua, considerado o pai do Código Civil brasileiro de 1916:

O homem não se contém dentro dos limites da sua pátria. Exerce a sua atividade criando relações econômicas, intelectuais e morais em outros países, e o Direito, que preside a essas relações, há de ter caráter acentuadamente humano, porque elas transpõem os lindes dos países e não podem ser contidas dentro das normas dos direitos nacionais.

Embora cidadão do século XIX, o imortal Clóvis Bevilacqua sabiamente já antevia que o destino do homem estava intimamente ligado à integração entre os povos. Entretanto, essa integração não se pautaria somente por propósitos econômicos e culturais, mas, sobretudo, morais e humanos.

¹ Palavras proferidas na assinatura de Protocolo de Cooperação entre a Enfam e a Escola Judicial Lic. Édgar Cervante Villalta, Costa Rica, 5.10.2009.

Nesse sentido, em nome da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrado, instituição que dirijo e da qual sou o Presidente do Conselho Superior, externo meus sinceros agradecimentos à Suprema Corte de Justiça da Costa Rica e à Escola Judicial não só pela calorosa acolhida, mas principalmente pela honrosa distinção que têm concedido à ENFAM, ao convertê-la em um parceiro privilegiado, colocando o relacionamento entre as instituições em um patamar de cooperação sem precedentes. Nestes tempos de globalização e de crescente permeabilidade das fronteiras nacionais, ganham destaque os projetos de cooperação jurídica internacional, tanto em nível bilateral quanto multilateral, pelo simples motivo de que existe na comunidade de nações o consenso de que nenhum Estado democrático de direito pode se sustentar sem instituições sólidas, transparentes, confiáveis, adequadas aos novos tempos. Como guardião da democracia e mantenedor, em última instância, da paz social, cabe ao Poder Judiciário grande parcela de responsabilidade, em vista de sua missão de zelar pela autoridade, uniformidade e fiel interpretação das leis.

Essa deve ser, justamente, a visão norteadora deste Acordo, fundamentado no mais sincero desejo de cooperação institucional e na franca disposição de promover a ampliação e a intensificação das relações bilaterais e cujo objetivo principal centra-se na conjugação de esforços visando à adoção de projetos e ações, com foco na formação e no aperfeiçoamento de magistrados e, conseqüentemente, no fortalecimento das instituições judiciais. Tal vocação transformadora implica determinação para elaborar iniciativas viáveis e concretas que traduzam, de modo preciso, o comprometimento de nossas instituições com a construção de um Poder Judiciário capaz de atender adequadamente às demandas da sociedade e de cumprir, com eficiência, sua missão constitucional.

Não tenho nenhuma dúvida de que o fortalecimento e a modernização do Poder Judiciário passam, necessariamente, por um

projeto estratégico e consistente de seleção e treinamento continuado de magistrados. E, nesse sentido, a verdade é que a Costa Rica constitui sempre uma referência nas Américas. Por isso, tenha a certeza, Senhor Presidente, de que, parceiros constantes que somos, estamos irmanados nessa luta árdua pela promoção da Justiça, pilar da própria democracia.